



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo UFSC Nº 23080.061240/2015-28

**Termo de Cooperação que entre si
celebram a Universidade Federal de
Santa Catarina – UFSC e a
Universidade Federal da Fronteira Sul
– UFFS**

A Universidade Federal de Santa Catarina autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pela sua Reitor Prof. LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF nº 417.667.419-91 e CI nº 677.661/SSP/SC, e a Universidade Federal da Fronteira Sul, SC, pessoa jurídica estabelecida na Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 11234780/0001-50, doravante denominada simplesmente UFFS, representada pelo seu Reitor Prof. JAIME GIOLO, CPF nº 260.983.690-20 e CI nº 5016578683 resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, respeitando a Lei 8.666/93, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo tem por objetivo permitir a execução de atividades de ensino e pesquisa de docente da UFSC na UFFS, sem caracterizar vínculo empregatício com esta última. Para o desenvolvimento de atividades de pesquisa e de orientação de mestrado, a UFSC atribuirá ao docente da instituição 6 horas semanais.

Cláusula Segunda – Da Execução

2.1. Os trabalhos a serem desenvolvidos, a fim de atenderem às premissas deste Acordo, serão realizados por definição em Planos de Trabalho (ANEXO

I), cuja finalidade é desenvolver: atividades de pesquisa em cooperação interinstitucional; orientação de alunos de mestrado, realizada a distância (online) e por meio de um encontro semestral com os orientandos; ministração de apenas uma disciplina, em regime de cooperação com outro(s) docente(s), no período de 2 anos. As atividades serão desenvolvidas no âmbito do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFFS, campus Erechim.

2.2 Nos referidos instrumentos, as partes estabelecerão prazos, condições de execução e responsabilidades específicas.

Cláusula Terceira – Das Obrigações

Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas :

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

a) Permitir que o docente Atilio Butturi Junior atue 6 horas semanais no Programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFFS, desenvolvendo atividades de orientação de mestrado e pesquisa.

II – Cabe à UFFS:

a) Dispor de infraestrutura para as atividades de pesquisa e orientação no Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFFS;

b) Assegurar à UFSC o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Plano de Trabalho, descrito no ANEXO 1 deste Acordo de Cooperação, e de comunicar eventuais desacordos constatados.

Cláusula Quarta – Dos Recursos Orçamentários

Não haverá transferência de recurso orçamentário entre as partes. As orientações se darão, na maior parte, no regime online. As despesas de descocamento, eventuais, seja do docente, seja dos alunos, será de responsabilidade particular.

Indica-se, ainda: a inexistência de aportes financeiros pela UFSC; a inexistência de transferência voluntária de recursos entre os participantes para a execução do presente Termo.

Finalmente, indica-se que não haverá concessão de bolsas de nenhuma natureza.

Cláusula Quinta – Dos Direitos de Propriedade Intelectual

5.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Termo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e CONCEDENTE, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

5.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e da Não-Divulgação

6.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e a UFFS.

Cláusula Sétima – Da Denúncia e da Rescisão

7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.

7.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.

7.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Oitava – Das Alterações

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo.

Cláusula Nona – Da Vigência

O presente **Acordo** terá vigência de 2 anos, do período compreendido entre 1º de outubro de 2016 e 30 de setembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo pactuado poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, em consonância com o disposto nos §§ 2º e 3º, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Publicação

O extrato do presente Acordo será publicado pela UFSC, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito, para questões derivadas do presente Termo, o Foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, assim, justas e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas para que se produza seus legítimos efeitos.

Florianópolis, 13 de setembro de 2016.

Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor da UFSC

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

Prof. Jaime Giolo
Reitor da UFFS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		C.N.P.J 83.899.526/0001-82		
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Conta Corrente ÚNICA	Banco	Agência	Praça de Pagamento SANTA CATARINA	
Nome do Responsável LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO			CPF 417.667.419-91	
RG / Órgão expedidor 677.661/SSP/SC	Cargo PROFESSOR	Função REITOR	Matrícula 2313842	
Endereço Rua Avenida Desembargador Vitor Lima nº 354 - Bairro: Trindade - Florianópolis - SC			CEP 88040-400	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL		CNPJ/CPF 11.234.780/ 0001-50	Esfera Administrativa Federal
Avenida Fernando Machado, 108 E, Bairro Centro, cidade de Chapecó/SC			
Nome do Responsável JAIME GIOLO			CPF 260.983.690-20
CI / Órgão Expedidor 5016578683 /SSP-RS	Cargo Professor Magistério Superior	Função Reitor	Matrícula 1483782

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Cedência parcial do Professor Atilio Butturi Junior para atuar como docente permanente no Programa de Mestrado Intesdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Erechim.	Período de Execução 2 anos	
	Início 1º de outubro de 2016	Término 30 de setembro de 2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Objeto:

Cedência parcial do Professor Atilio Butturi Junior para atuar como docente permanente no Programa de Mestrado Intesdisciplinar em Ciências Humanas da Universidade Federal da Fronteira Sul, campus Erechim.

Justificativa da Proposição:

O professor Atilio Butturi Junior teve aprovado seu processo de vacância do cargo de Professor do Magistério Superior na Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) em 15 de agosto de 2014 – pela portaria número 945, publicada em 18 de agosto de 2014 no DOU (Processo nº 23205.002648/2014-87 da Reitoria da UFFS) - e assumiu o cargo de professor adjunto na Universidade Federal de Santa Catarina em 14 de agosto de 2014. No período em que autou na UFFS, o professor em questão foi um dos coordenadores da proposta de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas, aprovada pela CAPES no primeiro semestre de 2015. No projeto de Mestrado enviado à CAPES, o professor Atilio Butturi Junior figura como professor permanente do Programa de Mestrado da UFFS e, para efetivar sua participação como pesquisador e orientador de pesquisas no já referido Programa de Mestrado Interdisciplinar, é necessário que um Convênio seja firmado entre as Universidades. Academicamente, a participação no Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFFS permitirá ao docente efetivar vínculos importantes de pesquisa, sobretudo porque o projeto a ser realizado na UFFS está fortemente relacionado a seus projetos de pesquisa atuais na Universidade Federal de Santa Catarina, que se realizam no âmbito do Departamento de Línguas e Literaturas Vernáculas e no Programa de Pós-Graduação em Linguística.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação	Indicador Físico	Duração
1.	Orientação de dissertação de mestrado do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFFS)	2 orientações	Previsão de defesa das dissertações: 2 até jul. 2018
2.	Co-orientação de dissertação de mestrado do do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFFS)	2 co-orientações	Previsão de defesa das dissertações: 2 até jul. 2018
3.	Participação em eventos científicos em coautoria com orientandos do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFFS)	Participação em, ao menos, 2 eventos nacionais das áreas de Linguística, Filosofia ou Interdisciplinar; participação em, ao menos, 2 eventos internacionais das áreas de Linguística, Filosofia ou Interdisciplinar.	Durante a vigência do Acordo (2 anos, até setembro de 2018)
4.	Produção e publicação de	No mínimo 3 artigos e/ou	Durante o período de vigência do acordo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

	artigos científicos e/ou capítulos de livros em coautoria com orientandos e co-orientandos de pesquisa	capítulos de livros	(até setembro de 2018)
4.	Participação em bancas de defesa e de qualificação de projeto de mestrado no do Programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas (UFFS)	Bancas de Mestrado e de Qualificação, ao menos 6 (no total)	Durante o período de vigência do acordo

Florianópolis, 13 de setembro de 2016.

Prof. Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor da UFSC

Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor
Universidade Federal de Santa Catarina

Professor Jaime Giolo
Reitor da UFFS